



Governo Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 771/2019, DE 28 DE JUNHO DE 2019.

Dispõe sobre a regulamentação do trânsito na
Rua Juarez Maracajá e dá outras
providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA BRANCA, ESTADO DA
PARAÍBA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, faço saber
que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica terminantemente proibido o tráfego de veículos automotores
na Rua Juarez Maracajá, altura dos números 22 ao 36, nos dias de festa dançante ou eventos
semelhantes na Sociedade Recreativa de Serra Branca (Palhoça do Flamengo), das 20:00 às
05:00 horas.

§ ÚNICO – No horário mencionado no caput deste artigo, só será permitido
o acesso de veículos as garagens, por parte dos moradores que residirem na rua interditada,
devidamente identificados e/ou credenciados.

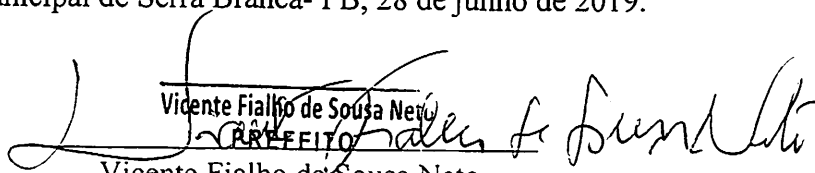
Art. 2º. A presente norma visa estabelecer segurança as pessoas que
trafegam na via quando da realização das festas ou eventos, em especial as crianças e idosos.

Art. 3º. Fica sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Serra
Branca a obrigação de isolar a área estabelecida no artigo 1º com correntes

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra Branca- PB, 28 de junho de 2019.


Vicente Fialho de Sousa Neto
PREFEITO
Vicente Fialho de Sousa Neto
Prefeito